

**“LEI Nº 021/2.026”**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 38.081,94
F. R. 0.95.20 – Fonte STN. 2.706 – C.A. 800.001 – 09032020-003885 - ARNALDO JARDIM

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 38.081,94 (trinta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 24 DE MARÇO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente